



Diário Oficial Do Município De Extremoz

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ANO II – Nº 480 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2012

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ – RIO GRANDE DO NORTE

Circula as terças, quartas, quintas e sextas, ou em edições especiais

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 081/2012 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, Do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei nº 9.504/97 com Modificações introduzidas pela Lei nº 12.034/09, e recomendação 02/2012-PrJE- 6º Zona Eleitoral- Ceará--Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Com fulcro nas leis e resoluções acima explicitadas ficam terminantemente proibidas as condutas a seguir, a partir desta data até o término do pleito eleitoral por todos os servidores da prefeitura e autarquia.

Art. 2º - CONDUTAS VEDADAS,

1. A utilização de viaturas do município contratadas e alugadas para quaisquer fins eleitorais, ressalvando as viaturas que forem solicitadas pela Justiça Eleitoral.
2. Utilização do sistema de computação de todas as estruturas do município em rede para pratica de quaisquer atos vinculados ao pleito eleitoral ou partidário.
3. Circular no horário de expediente dentro das repartições publicas do município com qualquer símbolo que identifique uma posição partidária.
4. Os servidores efetivos, contratos emergências e comissionados fiam proibidos de se ausentarem dos seus locais de trabalho durante o expediente para participarem de qualquer ato político eleitoral, ressalvando os que forem solicitados a prestarem seus serviços pela justiça eleitoral.
5. Fica proibida a utilização dos serviços de internet, emails e uso de telefones para conversas referentes à política partidária e assuntos que desrespeitem as coligações dos partidos e que venham a demonstrar a utilização da maquina administrativa em favorecimento de qualquer suposto candidato ou partido político.
6. Todos os servidores do município devem tomar conhecimento das resoluções emitidas pelo TSE, TRE, e Cartórios eleitorais não podendo alegar o seu

desconhecimento, ficando obrigados ao cumprimento das respectivas.

7. Fica proibido a utilização de símbolos e qualquer equipamento e bem patrimonial do município em eventos políticos partidários, ressalvando os que forem solicitados pela justiça eleitoral.

8. Fica vetado a aglomeração de servidores em frente aos prédios públicos no horário de expediente com fins eleitorais, aqueles que quiserem declarar o seu ato de cidadania que os faça de maneira a não ferir a legislação eleitoral.

9. Fica vetada a liberação de alunos, diretores e professores para participarem de movimentos políticos durante o horário de expediente, principalmente vestidos com as fardas escolares.

10. Fica vetado a todos os secretários e ocupantes de cargos em instituições do município, de utilizarem a máquina administrativa para quaisquer fins eleitoral.

Art. 3º - O descumprimento das condutas vetadas por esta portaria implicará na abertura do devido processo legal para apurar as supostas praticas cometidas.

Art. 4º - Que a procuradoria Geral do município acompanhe o cumprimento da presente portaria.

Art. 5º- Que seja enviado copia da presente portaria ao Ministério Público do Rio Grande do Norte por meio da Promotora de Justiça da Comarca de Extremoz/RN.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz, 11 de Abril de 2012.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÊGO
PREFEITO

LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2012

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE EXTREMOZ, TORNA PÚBLICO QUE A EMPRESA **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF, SOB O Nº 05.097.586/0001-78, IMPETROU RECURSO

ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DO PREGOEIRO (PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2012), CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.** INFORMA AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO SE ENCONTRA COM VISTAS ABERTAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES DIARIAMENTE NA SALA DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ENDEREÇO: RUA CAP. JOSÉ DA PENHA, S/N, CENTRO. NO HORÁRIO DE 08:30 ÀS 12:30 HORAS. TELEFONE: 3279.2992.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS – PREGOEIRO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2012

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DA COMISSÃO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

EMPRESA: TREVO CAVALCANTE E CIA LTDA. ME - CNPJ/MF: 10.655.938/0001-01, FOI VENCEDORA DO LOTE (A) E (B) , NO VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 1.819.772,50 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E DEZENOVE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CNQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA: SARALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ/MF: 40.760.241/0001-53 FOI VENCEDORA DO LOTE (C) E (F), NO VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 184.178,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS).

EMPRESA: F.C MELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES ME - CNPJ/MF: 10.704.161/0001-10, FOI VENCEDORA DO LOTE (D) E (E), NO VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 1.123.020,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E TRÊS MIL E VINTE REAIS).

EMPRESA: IVANLUX MATERIAIS ELÉTRICOS. FOI VENCEDORA DO LOTE (G), NO VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
KLAUSS FRANCISCO TORQUATO RÉGO - PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
TERMO DE DISTRATO**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A EMPRESA CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA E DO OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN.

ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO AS PARTES AJUSTAM A DISTRATAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO **009/2011PME**, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN, DESTINADO A **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN..** EXTREMOZ, 11 DE ABRIL DE 2012.
KLAUSS FRANCISCO TORQUATO REGO. PREFEITO MUNICIPAL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
TERMO DE DISTRATO**

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A EMPRESA CONSTRUTORA PINHEIRO AVELINO LTDA E DO OUTRO LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN.

ATRAVÉS DESTA INSTRUMENTO AS PARTES AJUSTAM A DISTRATAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO **011/2011PME**, FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ-RN, DESTINADO A **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CORONEL FRANCO RIBEIRO, NO MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN..** EXTREMOZ, 11 DE ABRIL DE 2012.

KLAUSS FRANCISCO TORQUATO REGO. PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ- EXPEDIENTE

Circula as terças, quartas, quintas e sexta, ou em edições especiais

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DE EXTREMOZ

GILMARA DA SILVA COSTA
DIRETORA GERAL

FRANCISCO CANINDÉ COSME DOS SANTOS
CHEFE DE ACESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA